

PORTARIA Nº. 010/FUNDAI/2019

Normalizar processos administrativos, licenças ambientais e demais serviços prestados pela fundação municipal de meio ambiente de Içara – FUNDAI.

○ **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IÇARA – FUNDAI** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso V do art. 04 da Lei nº 1807, de 01 de julho de 2002 que institui a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara - FUNDAI.

RESOLVE:

Art. 1º. Os procedimentos de Licenciamento de loteamentos onde as áreas verdes e APPs estejam confrontando com lotes, em conformidade com a Lei Municipal n. 831/90 capítulo XV e Lei Municipal n. 841/91 art. 200, devem ser murados em alvenaria, com altura mínima de 1,00 (um metro), em toda extensão da extrema com lotes.

Art. 2º. As demais extremas das áreas verdes que não confrontem com lotes e sim com área de utilidade pública e ruas, devem ser cercadas com palanques em concreto e tela quadriculada, de altura mínima de 1,00m (um metro).

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Içara/SC, 05 de agosto de 2019.

Luciano Serafin Cardoso

Diretor Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Içara –
FUNDAI